

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7279 - Sexta-feira, 7 de Junho de 2024.

**Divulgação:** Sexta-feira, 7 de Junho de 2024. **Publicação:** Segunda-feira, 10 de Junho de 2024.

# **Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS**

### **Documentos Oficiais**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo: 478919

#### **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

## RESOLUÇÃO 029/2024 PROCESSO 24.0.000064282-3

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 444/2000, e por maioria absoluta de seus membros,

#### RESOLVE:

Aprovar que a definição da data limite para composição do saldo livre do Fundo Municipal do Idoso será de 31 de dezembro de 2019.

Considerando as atribuições do COMUI de Porto Alegre, entende que a prestação de contas deve ser mantida no formato que vinha recebendo até 2021 o qual era oriundo da SMGOV e que deve ocorrer de forma trimestral, a ser reportado à Câmara de Assessoramento.

E define as seguintes receitas para composição do saldo livre do Fundo Municipal do Idoso:

- As retenções dos Termos de Fomentos assinados (5%);
- As captações destinadas diretamente ao Fundo Municipal do Idoso, incluindo as doações provenientes da Receita Federal;
- As devoluções de projetos não executados ou que não tiveram as suas prestações de contas aprovadas;
- Carta de Captação vencida;
- Os rendimentos das aplicações.

Sessão Plenária nº 016/2024 do COMUI, 04 de junho de 2024.

ELISIANE SILVA DE ALBUQUERQUE, Presidente do COMUI.



🛂 Edição Completa

